



Embrapa Soja

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Pregão Eletrônico - Embrapa nº 90004 /2026				
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), vestimentas e acessórios de segurança, componentes de sistemas de proteção respiratória e contra quedas e materiais de emergência, por meio de Pregão Eletrônico, destinados aos empregados e colaboradores da Embrapa Soja, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor Preço ☐ Maior Percentual de Desconto		MODO DE DISPUTA ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO		
Data de Abertura: 28/10/2026 às 0900, sítio www.gov.br/compras .				
Valor total estimado: Em regra sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 135056 Fonte:1000000000				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim ☐ Não ☒	Anexo V	Por item ☒ Por Lotes ☐ Preço Global ☐	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	☐ Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim ☒ Não ☐	Sim ☐ Não ☒	Sim ☒ Não ☐	Sim ☐ Não ☒	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnpsosps@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cnpsosps@embrapa.br		

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Soja, sediada na Rodovia Carlos João Strass, s/nº Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 4006 CEP 86085-981, Londrina PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no site www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), vestimentas e acessórios de segurança, componentes de sistemas de proteção respiratória e contra quedas e materiais de emergência, por meio de Pregão Eletrônico, destinados aos empregados e colaboradores da Embrapa Soja, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos.

, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (site www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (☐), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida (☐), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (☒), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (☒), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

b) estabelece o limite máximo de até () empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (...).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, (2) duas horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

- 8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.
- 8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.
- 8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);
- 8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.
- 8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: Venda de equipamentos de laboratório (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

- 8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio

líquido mínimo de% (.....por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) será acrescido em ____%(____ por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação [indicar um valor entre 10% a 30%](____);
- b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.(____)

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item

anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(☒) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(☐) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. multa;

14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

- 14.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.
- 14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.
- 14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.
- 14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.
- 14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.
- 14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).
- 14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.
- 14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.
- 14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
- 15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.
- 16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
- 16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: [\[REDACTED\]](#).

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Londrina, 14 de outubro de 2026

CARINA FERREIRA GOMES RUFINO

Chefe Adjunto de Administração em exercício da Embrapa Soja

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 14125467

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), vestimentas de proteção e identificação, peças e acessórios de proteção respiratória, componentes de sistemas de proteção contra quedas e materiais/equipamentos de segurança e emergência, para atendimento das necessidades da Embrapa Soja, em Londrina/PR, conforme condições, quantidades e especificações do **ITEM 4**.

1.2. Os bens são objetivamente especificáveis por características usuais de mercado, desempenho, normas técnicas e requisitos de segurança, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico.

1.3. A presente aquisição é exclusiva da Embrapa Soja e não será estruturada como Sistema de Registro de Preços.

1.4. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

1.5. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

e Uniformes para empregados, bolsistas e estagiários da Embrapa, no desempenho de atividades de pesquisa e apoio à pesquisa, em conformidade com as normas legais e regulamentares relativas à segurança e saúde no trabalho vigentes no país.

2.2. As atividades de pesquisa agropecuária desenvolvidas pela Embrapa envolvem, frequentemente, trabalhos em campo, laboratórios, oficinas e áreas industriais, que expõem os trabalhadores a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos. Tais atividades exigem o uso obrigatório de EPIs e uniformes específicos, como calçados de segurança, luvas, protetores auditivos, óculos de proteção, aventais, calças, camisas e jalecos, conforme a legislação vigente e as normas internas de segurança do trabalho.

2.3. A inexistência ou insuficiência de tais materiais compromete não apenas a integridade física dos empregados, mas também a conformidade legal da Empresa, podendo acarretar prejuízos administrativos, operacionais e até mesmo trabalhistas. Ademais, os uniformes institucionais contribuem para a padronização visual, facilitando a identificação das equipes e promovendo a imagem institucional da Embrapa em eventos, feiras e nas atividades de campo.

2.4. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade real e contínua de proteção à saúde ocupacional, pelo atendimento às normativas legais e regulamentares, e pelo compromisso da Embrapa com a segurança dos trabalhadores, a eficiência operacional e a gestão sustentável dos recursos públicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descentralização orçamentária referente a aquisição de equipamentos de proteção individual. SEI nº 21148.010441/2026-62 (13943043). PTRES: 251545. Fonte: 1000000000. Nat. Despesa: 339000. UGR: 135056. Plano Interno: EPI.

3.2. O valor estimado da contratação é sigiloso observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Nº	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TAMANHO	QUANTIDADE
1	240136	Avental de segurança confeccionado em material impermeável, modelo frontal, aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química (Tipo 6) e contra umidade proveniente de operações com uso de água , medindo 1,20mx0,70m (tolerância 0,05m), confeccionado em tecido sintético impermeável, cor amarela, com tiras reforçadas do mesmo material para ajuste, costuradas ou soldadas eletronicamente ao avental. Deve conter logomarca padrão da Embrapa estampada em silk-screen monocromático, na cor preta, exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa. Confeccionado de acordo com as normas ISO 16602:2007, BS 3546:1974. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Vértice, mod./ref. 80Q-Avental Impermeável, CA 46468.	Unid.	1,20m x 0,70m	6
2	150490*	Braçadeira de identificação modelo Brigadista de Emergência , confeccionada em tecido brim 100% algodão de alta resistência na cor vermelha, com estruturação interna em camada de espuma para garantir conforto, firmeza e melhor ajuste ao braço. Fechamento regulável por meio de velcro de alta aderência com dimensões mínimas de 10 x 8 cm. Costuras reforçadas com linhas de alta tenacidade e acabamento das bordas (revestimento e debrum) em viés em todo o contorno da peça para evitar desfilamento do tecido. Deve conter o emblema da Brigada de Incêndio aplicado via bordado computadorizado em alta definição e em suas cores originais, realizado diretamente na peça ainda desmontada para garantir perfeito acabamento interno e externo. Dimensões totais da braçadeira: 43 x 8 cm. Informar marca, modelo, referência do fabricante e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário, será solicitada amostra para aprovação.	Unid.	Único	50
3	150490*	Capacete de segurança, classe E, tipo I, conjugado com abafador de ruído e protetor facial. 1: Capacete aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. casco de polietileno de alta densidade injetado, cor branca, com aba frontal e fendas laterais para acoplagem de acessórios. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Deve conter suspensão tipo deslizante, composta por fita dupla em poliamida, carneira injetada em PEAD de baixa densidade, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster (testeira) em laminado de PVC atóxico com revestimento de espuma multiperfurada de poliuretano. Também deve possuir jugular têxtil para retenção do capacete na cabeça do usuário, confeccionada em poliamida antialérgica, dotada de ganchos para encaixe nas laterais e regulagem para ajuste de comprimento. 2: Abafador de ruído com NRRsf mínimo de 19 dB, aprovado para proteção proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, composto por duas conchas de ABS preenchidas internamente por espuma de PU, seladas por camada externa de poliéster revestido com PVC atóxico; garfo de acoplagem em poliamida com fibra e haste metálica em aço tipo mola na parte interna, capaz de proporcionar ajuste sobre a orelha do usuário e excelente vedação, sendo plenamente compatível e perfeitamente acoplável ao capacete e ao protetor facial, devendo possuir certificado de aprovação associado ao capacete. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B. 3:) Protetor facial com visor de policarbonato incolor, aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (U6), com altura de 241mm, largura de 432 mm e espessura de 1,0mm, fixado em suporte de PEAD cor preta, sendo plenamente compatível e perfeitamente acoplável ao capacete e ao abafador de ruído, devendo possuir certificado de aprovação associado ao capacete. Confeccionado de acordo com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Informar marcas, modelos, referências do fabricante, certificados de aprovação (CA) e enviar fichas técnicas dos produtos ofertados. Se necessário sera solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: CAPACETE: marca MSA, modelo V-Gard® Aba frontal Tipo I Classe E, CA 498. SUSPENSÃO: marca MSA, modelo Push-Key com jugular têxtil, ref. 311687, CA condicionado ao capacete V-Gard MSA. ABAFADOR DE RUÍDO: marca MSA, modelo KIT ABAFADOR DE RUÍDO XLS PARA USO COM CAPACETE, ref. 216746, CA 27971. PROTETOR FACIAL: marca MSA, modelo KIT PROTETOR FACIAL V-GARD 240 PARA USO COM CAPACETE, ref. 311816, CA 31752.	Kit	Único	5

4	384729	Capuz balaclava com resistência contra arco elétrico, aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, confeccionado em tecido de malha circular, RIB 1x1, estilo 168LFR, composto por 95% algodão e 5% lycra spandex; ATPV 14 cal/cm², com gramatura nominal de 7,3 oz/yd² (247 g/m²), contendo camada dupla na região do crânio e da face e camada única na região da aba sobre o pescoço e ombros, resistente a chamas, abertura tipo facial, aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Confeccionado em malha 95% algodão e 5% elastano, 247 g/m², tecido resistente a chamas em duas camadas na parte superior facial e uma camada na parte inferior, com aba sobre os ombros e bainha na parte inferior Confeccionado de acordo com as normas ASTM F 1506-10a, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015 e ASTM F2621-19. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica e declaração de conformidade do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca: Hercules, modelo Capuz balaclava com resistência contra arco elétrico, ref. 55-030, cód. HJ660AFC, CA 36104.	Unid.	Único	1
5	481609	Cinturão abdominal lombar com suspensório, confeccionado em elástico reforçado com costuras em nylon de alta resistência e velcro de máxima aderência, hastes de PVC maleável na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. Deve possuir suspensório para auxílio postural com regulagem de comprimento e a faixa lombar deve possuir ajuste duplo. O Produto deve possuir garantia mínima de 1 (um) ano após a data da entrega. Deve ser fornecido nas seguintes opções de tamanho: tamanho P (circunferência abdominal entre 80-91 cm); tamanho M (circunferência abdominal entre 92-101 cm); tamanho G (circunferência abdominal entre 102-114 cm); tamanho XG (circunferência abdominal entre 115-125 cm). Seu peso, conforme o tamanho deverá variar de 0,234kg à 0,400kg. Cor: Preto. Informar marca, modelo e referência do fabricante para aprovação e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitada amostra. Marca/modelo de referência: Marca Vicsa, modelo CINTA PRETA, código VIC-41.110.	Unid.	M	4
				G	1
				XG	3
				Total:	8
6	286256	Luva de segurança contra agentes mecânicos, químicos e térmicos (calor e frio), aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos - tipo A (B, C, E, K, L, N, P T), confeccionada em malha de algodão, 100% revestida com camada espessa de látex natural de alta resistência química e abrasiva, acabamento corrugado e antiderrapante na palma, dedos e dorso; cano longo e com punho reto. Resistente a alta temperatura (até 250°C) e a baixa temperatura (até -30°C). Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Confeccionado de acordo com as normas EN 511:2006, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015 + A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 e EN 388:2016 + A1:2018. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: marca Danny, modelo Coral, ref. DA-SL530, CA nº 15366.	Unid.	M	2
				G	1
				GG	1
				Total:	4
7	435197	Luva de segurança para atividades de solda, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares, modelo com cinco dedos, tamanho 10 (EG), cano longo, confeccionada em raspa, com reforço em couro na região palmar e dedo polegar, punho reto, forrada internamente com tecido de algodão no punho, espuma e algodão tipo jersey na palma e dorso, costurada com fios de aramida. Confeccionado de acordo com as normas BS EN 12477:2001, BS EN 388:2016 + A1:2018, EN 407:2020 e ISO 21420:2020 + A1:2022. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: VOLK, modelo: Luva de Solda Weld Smart, cod. 10.75.135.31, CA n.º 42917.	Par	10 (EG)	2
8	618292	Luva de Segurança tricotada e com pigmentos na face palmar, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em suporte têxtil tricotado, sem costuras, com quatro fios de algodão e poliéster, cor preta, com palma e face palmar dos dedos dotada de pigmentos antiderrapantes de PVC (policloreto de vinila), punho tricotado com fibras de algodão e elastano. Confeccionado de acordo com as normas ISO 21420:2020 + A1:2022 e EN 388:2016 + A1: 2018. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca: Volk, Modelo Cotton Black Pigmentada, código 10.10.197.07; CA nº 36347.	Par	Único	150

9	220537	Colete de segurança modelo Brigada de Emergência , tipo blusão, sem mangas, com gola em formato "V", confeccionado em tecido 100% poliéster na cor vermelha, gramatura mínima de 150 a 200 g/m², fechamento frontal centralizado por meio de zíper destacável de nylon, alta resistência, cor vermelha. Costuras duplas com linhas de poliéster de alta tenacidade. Acabamento das bordas (revestimento e debrum) em viés em todo o contorno do colete para evitar desfilamento do tecido. Deve possuir faixas retrorrefletivas na cor prata com largura mínima de 50mm, dispostas no formato H/H (duas faixas horizontais contornando todo o tronco). Deve conter emblema da Brigada de Emergência bordado computadorizado em cores no lado esquerdo do peito e logomarca da Embrapa bordada computadorizada em cores no lado direito do peito. Estampa em silk screen de alta cobertura nas costas, centralizada e em caixa alta, escrita "BRIGADA DE EMERGÊNCIA" na cor branca ou prata refletiva. Dimensões e grade de tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Informar marca, modelo, referência do fabricante e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário, será solicitada amostra para aprovação. Quando aprovado, o fornecedor deverá enviar uma grade completa para prova e quantificação dos tamanhos do pedido.	Unid.	do P ao GG	50
10	263920	Perneira de segurança tipo canavieiro , aprovada para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, confeccionada em duas camadas de couro sintético (PVC) de alta qualidade, costuras por solta eletrônica, sem orifícios laterais, contendo três talas de plástico super resistente fixadas internamente por solda eletrônica, revestimento das bordas com viés de fio de polipropileno em todo seu contorno; fechamento lateral em velcro com 5,0cm de espessura, comprimento aproximado de 43 cm e largura/diâmetro aproximado na altura da panturrilha: P: 44 cm., M: 50 cm., G: 52,5 cm. e GG: 55 cm. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ISO 11611:2015 (E). Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Nexus, modelo Premium - 03 Talas com Velcro, CA nº 52871.	Par	M	14
				G	14
				Total:	28
11	38008	Protetor auditivo tipo inserção, com NRRsf de 18 dB, ou superior, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, anexos I e II , confeccionado em silicone grau farmacêutico, cor laranja, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo, com cordão de polipropileno. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B. Deve conter embalagem em plástico rígido para acondicionamento do protetor. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Maxxi Royal, ref. Maxxi Silicone - Flanges Universal, CA 11512.	Par	Único	200
12	150490*	Assento 603 para filtros 3M 5N11, ref. 603/10	Unid.	Único	7
13	150490*	Copa nasal para respiradores faciais 3M, série 6800 - Ref. 6894	Unid.	Único	10
14	150490*	Tirante para respiradores faciais 3M, série 6800 - Ref. 6897	Unid.	Único	10
15	290971**	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial , tamanho grande, com manutenção, marca 3M, ref. 7503	Unid.	G/L	2
16	290971**	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial , tamanho pequeno, com manutenção, marca 3M, ref. 7501	Unid.	P/S	2
17	150490*	Kit completo para realização do ensaio de vedação, com britex , composto por um capuz, um conjunto de colar, gola, dois borrifadores/nebulizadores, um frasco de solução de sensibilidade (55ml), um frasco de solução de teste de ajuste (55ml) e um manual de instruções de uso, utilizado para realização de ensaios de acuidade e de vedação, para verificar a vedação de qualquer respirador com filtros para proteção respiratória contra particulados, de acordo com o procedimento obrigatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para verificar a vedação do respirador ao rosto do usuário. Informar marca, modelo, referência do fabricante, e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca 3M, modelo Kit para Ensaio de Vedação 3M™, FT-30, com Britex, ref. HB004323638.	Kit	Único	1

18	625688	Vestimenta tipo camisa com proteção proteção Solar UV. Camisa manga longa, confeccionada em tecido com fator de proteção UV 50+ permanente, que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor bege (pantone: 151305TC), composição 85% poliamida e 15% elastano, gramatura 160 a 180g/m², feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overlocke aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40. Necessária ficha técnica da matéria prima. Na parte superior frontal do lado esquerdo deve conter a logomarca da Embrapa, cor monocromática preta, de acordo com o padrão de identidade visual da empresa, em processo serigráfico, com tinta em silicose, composta de base, retardador, antipilling, redutor, pigmento e catalizador. Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser na cor do tecido. No final de cada punho deverá vir costurada uma "alça de dedo" para o polegar, não deixando que a manga da camisa recue, permanecendo firme durante o movimento. Para a confecção das camisas, é necessário que o fornecedor encaminhe previamente o projeto da arte vetorizada à Embrapa, que aprovará ou não, apontando as eventuais modificações a serem feitas. Os tamanhos das camisas deverão atender às seguintes medidas de Comprimento, Largura e Manga, respectivamente: Tamanho P: 67cm x 50cm x 63cm; Tamanho M: 69cm x 54cm x 66 cm; Tamanho G: 72cm x 56cm x 69 cm; Tamanho GG: 74cm x 58cm x 71 cm; Tamanho XG: 77cm x 60cm x 74cm. Após a aprovação do homologação deste item no certame, o fornecedor deverá enviar à Embrapa uma amostra de cada tamanho acima indicado (às suas expensas), para aprovação e autorização da confecção do montante total adquirido. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Será necessário a apresentação de uma amostra tamanho G para aprovação.	Unid.	do P ao GG	250
19	485461	Capacete de Segurança classe A, tipo III, sem aba, aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio., com fita jugular de três pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), cor amarela, com proteção UV, dotado de duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios e acabamento polido no frontal e nas laterais do casco. Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno de PEAD com proteção UV, dotado de catraca giratória na nuca, com regulagem em intervalos precisos de 7 milímetros, com perímetro de 52 cm a 64cm. Carneira contendo acolchoado em polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização e troca. Espuma de conforto superior acoplada à coroa e sistema de suspensão inteligente. Fita jugular com fivela de fechamento e ajuste de formato curvo anatômico, regulagem através de sistema de ajuste que mantenha a sobra de fita jugular permanentemente ajustada e compactada. Deve vir acompanhado de uma bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário e quatro cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Corazza AIR, referência USCP601100AM, CA n.º 44761.	Unid.	Único	7
20	485461	Capacete de Segurança classe B, tipo III, sem aba, aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, resistência dielétrica > que 30.000V; corrente de fuga < que 9 mA; com fita jugular de três pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), COR LARANJA, com proteção UV, dotado de duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios e acabamento polido no frontal e nas laterais do casco. Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno de PEAD com proteção UV, dotado de catraca giratória na nuca, com regulagem em intervalos precisos de 7 milímetros, com perímetro de 52 cm a 64cm. Carneira contendo acolchoado em polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização e troca. Espuma de conforto superior acoplada à coroa e sistema de suspensão inteligente. Fita jugular com fivela de fechamento e ajuste de formato curvo anatômico, regulagem através de sistema de ajuste que mantenha a sobra de fita jugular permanentemente ajustada e compactada. Os componentes da carneira, da coroa e da jugular devem ser fabricados em materiais antialérgicos. Deve vir acompanhado de uma bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário e quatro cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Corazza PRO, referência USCP602200LJ, CA n.º 44758.	Unid.	Único	2

21	602436**	Cinturão de segurança tipo para-quedista, com quatro (4) pontos de ancoragem, aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura, formato H, disponível em 2 tamanhos, cor preta, confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, linhas 100% poliamida, costuras em sistemas de distribuição radial de força e zig-zag, assegurando grande resistência localizada e distribuição uniforme a tração; acolchoado na cintura com tecido em fibra sintética em construção tipo colmeia, resistente à tração e atrito, com revestimento interno em espuma de densidade progressiva de alta sustentação, conforto e respirabilidade, que evite o acúmulo de umidade. Deve possuir cinco fivelas duplas auto-blocantes com sistema de regulação rápida e conexão pré montada, confeccionadas em aço estampado, com tratamento de superfície, sem emendas ou soldas, sendo duas (2) para ajuste das pernas, uma (1) para ajuste da cintura e duas (2) para ajuste dos ombros. Deve dispor de quatro (4) pontos de ancoragem, sendo um (1) ponto dorsal e dois (2) pontos laterais, um em cada lado da cintura, em anel metálico formato "D" com carga de ruptura mínima de 22 kN, em aço estampado, com tratamento de superfície, sem emendas ou soldas, mais um (1) ponto frontal, na região peitoral, formado por duas alças tipo anel que devem ser utilizadas juntas, confeccionadas em fita de poliéster dupla com proteção em PU injetado. Deve possuir indicador de queda localizado nas fitas traseiras através de sistema indicativo de necessidade de análise e possível descarte do equipamento, caso o mesmo seja requisitado próximo a carga limite de trabalho (queda no ponto dorsal). Possuir disponibilidade em dois tamanhos distintos, aprovado para usuários de até 140 kg, com cinturas variando entre 95 a 135 cm (Tam. 1) e ≤115 cm (Tam. 2). Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com talabartes do mesmo fabricante constando no respectivo CA. Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Potenza Telecom Neo, referência USC003101001 (Tam. 1) e/ou USC003101002 (Tam. 2), CA n.º 45398.	Unid.	Tam. 1 e 2	7
22	312068**	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com isolamento dielétrico, com quatro (4) pontos de ancoragem, aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura, formato H, disponível em 2 tamanhos, cor preta, confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, linhas 100% poliamida, costuras em sistemas de distribuição radial de força e zig-zag, assegurando grande resistência localizada e distribuição uniforme a tração; acolchoado na cintura com tecido em fibra sintética em construção tipo colmeia, resistente à tração e atrito, com revestimento interno em espuma de densidade progressiva de alta sustentação, conforto e respirabilidade, que evite o acúmulo de umidade. Deve possuir cinco fivelas duplas auto-blocantes com sistema de regulação rápida e conexão pré montada, confeccionadas em aço estampado, com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução até 9KV, sem emendas ou soldas, sendo duas (2) para ajuste das pernas, uma (1) para ajuste da cintura e duas (2) para ajuste dos ombros. Deve dispor de quatro (4) pontos de ancoragem, sendo um (1) ponto dorsal e dois (2) pontos laterais, um em cada lado da cintura, em anel metálico formato "D" com carga de ruptura mínima de 22 kN, em aço estampado, com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução até 9KV, sem emendas ou soldas, mais um (1) ponto frontal, na região peitoral, formado por duas alças tipo anel que devem ser utilizadas juntas, confeccionadas em fita de poliéster dupla com proteção em PU injetado. Deve possuir indicador de queda localizado nas fitas traseiras através de sistema indicativo de necessidade de análise e possível descarte do equipamento, caso o mesmo seja requisitado próximo a carga limite de trabalho (queda no ponto dorsal). Possuir disponibilidade em dois tamanhos distintos, aprovado para usuários de até 140 kg, com cinturas variando entre 95 a 135 cm (Tam. 1) e ≤115 cm (Tam. 2). Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com talabartes do mesmo fabricante constando no respectivo CA. Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Potenza Telecom Neo DE, referência USC003101001-DE (Tam. 1) e/ou USC003101002-DE (Tam. 2), CA n.º 50448.	Unid.	Tam. 1 e 2	2

23	430334	Talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas, confeccionado em fita tubular dupla de poliéster de alta tenacidade com 30,0mm de largura e comprimento total (L1) de 1,08m, cor preto/vermelho, com alerta visual de desgaste em seu interior; costuras tipo zig-zag contínuo com linha 100% poliamida em cor contrastante ao da fita. Deve conter olhais com proteção de fita nas extremidades de junção com os ganchos, com costuras tipo zig-zag reforçada. Na extremidade dupla devem conter dois (2) conectores direcionais com trava de segurança automática, tipo "A", com manípulo em formato ergonômico, com abertura de 60,0 mm, confeccionados em aço e, na extremidade única, deve possuir um (1) absorvedor de energia integrado e um (1) mosquetão oval em aço, atribuindo o comprimento total (L1) em 1,08 m. O absorvedor de energia integrado deve possuir fita de backup, cor vermelho/branco, com as seguintes dimensões: fechado $\leq 12,0$ cm, e aberto $\leq 56,0$ cm, comportar carga máxima de 60 kg até 140kg (trabalhador + equipamentos). O absorvedor deve possuir duas (02) capas de proteção, sendo a interna em material termo-retrátil transparente que preserve sua estrutura e permita a visualização do seu estado e outra, externa, em tecido de poliéster com fechamento em velcro, para sua proteção. Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com cintos de segurança do mesmo fabricante cuja relação esteja devidamente informada no Certificado de Aprovação (C.A.). Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020, possuindo conectores que atendam as normas ABNT NBR 15837:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo TALABARTE SDE Y DUPLO MGO56 EW, referência USL0056EW108 – MGO56.	Unid.	Único	7
24	312070**	Talabarte duplo com absorvedor de impacto, com isolamento dielétrico, para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas, confeccionado em fita tubular dupla de poliéster de alta tenacidade com 30,0mm de largura e comprimento total (L1) de 1,20m, cor preta, com alerta visual de desgaste em seu interior; costuras tipo zig-zag contínuo com linha 100% poliamida em cor contrastante ao da fita. Deve conter olhais com proteção de fita nas extremidades de junção com os ganchos, com costuras tipo zig-zag reforçada. Na extremidade dupla devem conter dois (2) conectores direcionais com trava de segurança automática, tipo "A", com manípulo em formato ergonômico, com abertura de 60,0 mm, confeccionados em aço com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução e, na extremidade única, deve possuir um (1) absorvedor de energia integrado. O absorvedor de energia integrado deve possuir fita de backup, cor preto/branco, com as seguintes dimensões: fechado $\leq 12,0$ cm, e aberto $\leq 56,0$ cm, comportar carga máxima de 60 kg até 140kg (trabalhador + equipamentos). O absorvedor deve possuir capa de proteção em material termo-retrátil transparente que preserve sua estrutura e permita a visualização do seu estado. Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com cintos de segurança do mesmo fabricante cuja relação esteja devidamente informada no Certificado de Aprovação (C.A.). Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020, possuindo conectores que atendam as normas ABNT NBR 15837:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Talabarte Duplo – MGO56 CHOCKER DIELETRICO - SDE Y DUPLO MGO56 CHOCKER GANCHO DIELETRICO, referência USL0056DE0CH.	Unid.	Único	2

25	121169	Trava-quedas retrátil para restrição e retenção de quedas durante movimentação vertical e horizontal, indicado para utilização em sistemas de proteção contra quedas em atividades em altura, composto por unidade retrátil com carcaça metálica de alta resistência e mecanismo interno em aço, com linha de vida retrátil confeccionada em fita de poliéster de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e comprimento nominal de até 2,5 metros. O equipamento deve possuir sistema automático de travamento por inércia, atuando imediatamente em caso de queda, limitando a força de impacto transmitida ao usuário. Deve incorporar absorvedor de energia interno ao sistema retrátil, com dimensões aproximadas de até 14 cm quando fechado e até 60 cm quando totalmente acionado, dimensionado para dissipação de energia em situações de queda, mantendo níveis de força compatíveis com limites normativos de segurança. O corpo do equipamento deve ser confeccionado em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento que proporcione durabilidade e resistência à abrasão e às condições de uso em campo. Peso aproximado do conjunto de até 1,2 kg. A linha retrátil deve operar de forma contínua e tensionada durante o uso, permitindo liberdade de movimentação do trabalhador e recolhimento automático conforme deslocamento. O equipamento deve ser fornecido com os seguintes conectores: Na extremidade superior (ancoragem): gancho em aço com sistema de dupla trava de segurança automática, com abertura mínima de 56 mm; Na extremidade inferior (conexão ao cinturão): mosquetão oval em aço com sistema de fechamento por rosca ou mecanismo equivalente de segurança. O equipamento deve possuir etiqueta permanente contendo informações obrigatórias, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação, conforme requisitos normativos. Deve ser compatível com cinturões de segurança tipo paraquedista, compondo sistema completo de proteção contra quedas, devendo esta compatibilidade estar devidamente indicada pelo fabricante. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 14628 (trava-quedas retrátil) ou versão vigente equivalente, bem como demais normas aplicáveis aos sistemas de proteção contra quedas. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentado catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Trava-Quedas Retrátil ROCCO, código USTR50000250 – G56.	Unid.	2,5 m	7
26	312084	Talabarte de posicionamento regulável para restrição de movimentos e posicionamento no trabalho em altura em situações onde o usuário necessite executar tarefas em altura com as mãos livres, com 3 metros, confeccionado em fita tubular dupla de 20 mm de largura, costurada uma contra a outra, confeccionada em poliéster de alta tenacidade com sinalização interna para alerta de desgaste, mecanismo de bloqueio e regulagem que permita ao trabalhador ajustar a distância entre ele e o ponto de ancoragem mediante o deslizamento do dispositivo de bloqueio a traves, com alavanca embutida. Deve ser dotado de protetor de fita capaz de evitar o desgaste da fita por abrasão contra postes e perfis metálicos. Com conector metálico em aço de formato oval para conexões no cinto e conectores tipo gancho de dupla trava com abertura aprox. 19 mm. Dispositivo bloqueador confeccionado em aço inox, com came em liga de alumínio e mecanismo (gatilho) de bloqueio e regulagem do comprimento da fita do talabarte, com alavanca embutida. Informar marca, modelo e referência do fabricante. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo GIRO FITA, referência USL005430000, Medida 3 metros.	Unid.	3 metros	4
27	614777**	Linha de vida temporária horizontal destinada à restrição e retenção de quedas em atividades realizadas em altura, constituída por fita têxtil de alta resistência, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada de 20 mm e comprimento nominal de até 20 metros. O equipamento deve ser projetado para instalação entre dois pontos de ancoragem, permitindo a movimentação segura do usuário ao longo de sua extensão. A fita deve ser do tipo tubular ou equivalente, com elevada resistência mecânica, contendo sistema interno de indicação visual de desgaste, que permita a identificação de danos ou comprometimento estrutural. As costuras devem ser contínuas, executadas em padrão reforçado, preferencialmente em formato zig-zag, utilizando linha de alta resistência mecânica, com cor contrastante em relação à fita, possibilitando fácil inspeção visual. As extremidades devem possuir olhais estruturais reforçados, com proteção adicional em fita ou material equivalente, destinados à conexão com dispositivos de ancoragem por meio de conectores adequados. O sistema deve incorporar dispositivo mecânico de ajuste e tensionamento da linha, com mecanismo de bloqueio automático ou assistido, fabricado em material metálico resistente à corrosão, permitindo regulagem do comprimento e adequada tensão da linha entre os pontos de ancoragem, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve apresentar carga mínima de ruptura compatível com sistemas de proteção contra quedas, não inferior a 20 kN, assegurando desempenho adequado em condições normais de utilização. Deve ser fornecido com bolsa ou invólucro para transporte e armazenamento, confeccionado em material resistente, com sistema de fechamento que permita acondicionamento seguro e prático do conjunto. Deve possuir etiqueta permanente contendo todas as informações exigidas por norma, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação. Deve atender às normas técnicas aplicáveis a sistemas de ancoragem e proteção contra quedas, incluindo requisitos de resistência, desempenho e segurança. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Linha de Vida Temporária Giroline 20 m, referência USLV00900200.	Unid.	20 metros	1

28	614777**	Linha de vida temporária horizontal destinada à restrição e retenção de quedas em atividades realizadas em altura, constituída por fita têxtil de alta resistência, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada de 20 mm e comprimento nominal de até 30 metros. O equipamento deve ser projetado para instalação entre dois pontos de ancoragem, permitindo a movimentação segura do usuário ao longo de sua extensão. A fita deve ser do tipo tubular ou equivalente, com elevada resistência mecânica, contendo sistema interno de indicação visual de desgaste, que permita a identificação de danos ou comprometimento estrutural. As costuras devem ser contínuas, executadas em padrão reforçado, preferencialmente em formato zig-zag, utilizando linha de alta resistência mecânica, com cor contrastante em relação à fita, possibilitando fácil inspeção visual. As extremidades devem possuir olhais estruturais reforçados, com proteção adicional em fita ou material equivalente, destinados à conexão com dispositivos de ancoragem por meio de conectores adequados. O sistema deve incorporar dispositivo mecânico de ajuste e tensionamento da linha, com mecanismo de bloqueio automático ou assistido, fabricado em material metálico resistente à corrosão, permitindo regulagem do comprimento e adequada tensão da linha entre os pontos de ancoragem, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve apresentar carga mínima de ruptura compatível com sistemas de proteção contra quedas, não inferior a 20 kN, assegurando desempenho adequado em condições normais de utilização. Deve ser fornecido com bolsa ou invólucro para transporte e armazenamento, confeccionado em material resistente, com sistema de fechamento que permita acondicionamento seguro e prático do conjunto. Deve possuir etiqueta permanente contendo todas as informações exigidas por norma, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação. Deve atender às normas técnicas aplicáveis a sistemas de ancoragem e proteção contra quedas, incluindo requisitos de resistência, desempenho e segurança. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Linha de Vida Temporária Giroline 30 m, referência USLV00900300.	Unid.	30 metros	1
29	485804**	Cinta de ancoragem tipo SLING com proteção. Fita plana dupla confeccionada de poliéster de alta tenacidade de 45 mm com anéis de 10 centímetro costurados em cada extremidade com reforços em fita. Carga de ruptura: 35 kN. Comprimento: 100 centímetros. Costuras em zig zag contínuo feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Proteção emborrachada contra abrasão. Informar marca, modelo, referência do fabricante para aprovação. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, ref. USA1000PP000, comprimento 100 cm.	Unid.	100 cm	4
30	485804**	Cinta de ancoragem tipo SLING com proteção. Fita plana dupla confeccionada de poliéster de alta tenacidade de 45 mm com anéis de 10 centímetro costurados em cada extremidade com reforços em fita. Carga de ruptura: 35 kN. Comprimento: 160 centímetros. Costuras em zig zag contínuo feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Proteção emborrachada contra abrasão. Informar marca, modelo, referência do fabricante para aprovação. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, ref. USA1600PP, comprimento 160 cm.	Unid.	160 cm	4
31	607737	Conector tipo mosquetão para utilização em sistemas de proteção contra quedas, indicado para conexão entre componentes como cinturões de segurança, talabartes, trava-quedas, linhas de vida e demais dispositivos de ancoragem, confeccionado em aço de alta resistência mecânica, com formato oval que favoreça o correto posicionamento dos equipamentos e distribuição uniforme de carga. Deve possuir sistema de fechamento manual por rosca, garantindo travamento seguro contra aberturas acidentais, com mecanismo de operação simples e confiável, permitindo abertura e fechamento controlados durante o uso. O conector deve apresentar carga mínima de ruptura de 25 kN, atendendo aos requisitos de resistência para utilização em sistemas de retenção e restrição de quedas. A abertura do gatilho deve ser de aproximadamente 14 mm, permitindo conexão adequada a diferentes elementos do sistema. O corpo do equipamento deve possuir acabamento superficial resistente à corrosão, podendo ser zincado ou equivalente, com identificação visual dos componentes móveis (gatilho e sistema de rosca), facilitando inspeção e operação. Peso aproximado do conjunto em torno de 200 a 220 gramas. Deve possuir marcação permanente contendo informações obrigatórias, como identificação do fabricante, modelo, lote, carga de ruptura e demais dados exigidos por norma, além de orientações básicas de uso, inspeção e conservação. Deve atender à norma ABNT NBR 15837 (conectores para sistemas de proteção contra quedas) ou versão vigente equivalente. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, mosquetão rosca oval aço 25 kN, código USR004000.	Unid.	mod. Oval	8

32	615434	Prancha rígida de imobilização destinada ao atendimento de primeiros socorros, resgate e transporte de vítimas com suspeita de trauma, especialmente em casos que exijam imobilização da coluna vertebral, confeccionada em material termoplástico de alta resistência, preferencialmente polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente, em peça única (monobloco), sem emendas, garantindo elevada rigidez estrutural, resistência a impactos e durabilidade em condições adversas de uso. O equipamento deve possuir superfície totalmente impermeável, lavável, resistente a fluidos e produtos químicos, permitindo adequada higienização e reutilização, além de ser radiotransparente, possibilitando a realização de exames de imagem sem a necessidade de remoção da vítima. Deve apresentar dimensões aproximadas de 1,80 a 1,90 metros de comprimento, largura entre 40 e 50 cm e espessura compatível com sua rigidez estrutural, com peso máximo de até 10 kg, preferencialmente inferior a 8 kg, facilitando o transporte e manuseio. A capacidade de carga mínima deve ser de 150 kg, sendo recomendável capacidade igual ou superior a 180 kg. A prancha deve possuir múltiplas aberturas laterais e extremidades (mínimo de 8 pegadores), ergonomicamente distribuídas ao longo de sua estrutura, permitindo o transporte seguro por diferentes posições e por múltiplos socorristas, além de possibilitar sua fixação em sistemas de imobilização e transporte. Deve apresentar característica de flutuabilidade positiva, possibilitando sua utilização em operações de resgate em ambientes aquáticos, sem perda de desempenho estrutural. O conjunto deve ser fornecido completo com sistema de imobilização composto por: Cinto tipo aranha ou conjunto de, no mínimo, quatro (4) cintos independentes ajustáveis, confeccionados em material sintético de alta resistência, com sistema de fechamento de engate rápido; Imobilizador lateral de cabeça, composto por base e dois blocos laterais, confeccionados em material impermeável e de fácil higienização, com sistema de fixação à prancha; Tirantes para fixação da região frontal (testa) e mentoniana (queixo), ajustáveis e removíveis. O equipamento deve ser compatível com o uso de colar cervical e demais dispositivos auxiliares de imobilização, permitindo a composição de sistema completo de atendimento pré-hospitalar e resgate. Deve possuir marcações permanentes contendo informações obrigatórias, tais como identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação e orientações básicas de uso, limpeza, conservação e inspeção, conforme requisitos aplicáveis. O equipamento deve atender às boas práticas de atendimento pré-hospitalar (APH) e resgate, bem como aos requisitos técnicos aplicáveis a dispositivos de imobilização e transporte de vítimas, garantindo segurança, ergonomia e eficiência operacional. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marcas/modelos de referência: Marimar (prancha longa em polietileno), Resgate SP (prancha de resgate em PEAD), Ferno (spine board profissional) e Laerdal modelo BaXstrap ou equivalente técnico.	Unid.	Único	1
----	--------	---	-------	-------	---

diferenças de dimensão, composição ou referência não substituem a descrição detalhada do objeto. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e este TR, deverá prevalecer a especificação técnica da contratação. Recomenda-se revalidar os códigos no Catálogo Compras.gov.br no momento do cadastramento do certame, por se tratar de base dinâmica.

4.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. QUALIDADE E VALIDADE

5.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos produtos/materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

5.3. A empresa proponente que vier a ser Contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

5.4. **O prazo de garantia/validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (NOVENTA por cento) do prazo informado pelo fabricante.**

5.4.1. Referente ao percentual acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo fornecedor contratado e após aval do setor demandante, a Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

5.5. Durante o período de validade, a adjudicatária garantirá à Embrapa a qualidade técnica dos produtos/materiais fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham a apresentar.

5.6. A garantia incluirá a substituição dos produtos/materiais defeituoso, tudo sem qualquer ônus à Embrapa.

5.7. Todos os itens devem ser embalados individualmente, considerando-se a unidade específica de cada um.

5.8. Os produtos deverão satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente, inclusive as características deverão ser iguais ou similares ao produto referenciado. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com qualidade inferior à referenciada, ou que não atenda todos os itens atendidos pela marca referenciada.

5.9. **A empresa deverá informar no momento da proposta na licitação, a marca, modelo, código e/ou referência correspondente ao produto ofertado e, quando aplicável, o respectivo número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), sob pena de desclassificação.**

5.10. Para os itens que possuem Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), o mesmo deverá estar com seu prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses na ocasião da análise técnica das ofertas.

5.11. Para os itens de proteção respiratória, os respiradores precisam, obrigatoriamente comprovar sua capacidade de vedação no rosto dos usuários através da realização de FIT TEST ou Ensaio de Vedação Qualitativo. Assim, todos os respiradores fornecidos deverão ter o mesmo formato do modelo de referência e o mesmo CA. Caso contrário, o fornecedor enviará amostras para testes com todos os usuários, que não serão repostas caso o produto não seja aceito, devido ao Programa de Proteção Respiratória da Embrapa, pois serão submetidas a teste de vedação.

5.12. Nos itens de cartuchos químicos e mecânicos, a marca especificada é obrigatória, e se justifica para ser compatível com os respiradores purificadores de ar tipos peça facial completa, ou semifacial, já utilizados pelos trabalhadores das Unidades participantes.

5.13. Em caso de dúvida referente à descrição ou modelo dos produtos a Equipe Responsável Planejamento desta aquisição deverá ser consultada.

5.14. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme a relação integrante deste Termo de Referência.

5.15. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.16. Visando assegurar a qualidade dos itens a serem adquiridos, além do critério de menor preço ofertado, também serão considerados documentos e evidências de qualidade dos mesmos, bem como sua adequação frente às características dos usuários e das condições ambientais das atividades dos locais onde os mesmos serão empregados, valendo-se, inclusive, das experiências e evidências obtidas em aquisições anteriores.

5.17. Para este item deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados de características do objeto, onde for incluída referência de marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade", excluindo-se os itens do Programa de Proteção Respiratória, que deverão ser exatamente o solicitado (marca e modelo).

5.18. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem eventualmente divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5.19. Os produtos deverão ser de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte.

5.20. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no EDITAL, sendo a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante deverá indicar, em sua proposta, inclusive na lançada no sistema Comprasnet, todas as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo marca, modelo e/ou código de referência, e o número do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável, declarando expressamente que atende às especificações técnicas mínimas de quantidade e qualidade previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) ou manual(is) com especificações técnicas em português, contendo, obrigatoriamente, a indicação da marca e/ou fabricante. As informações devem ser claras e objetivas, evitando o uso de jargões técnicos ambíguos ou não consolidados, de modo a permitir a adequada avaliação dos materiais, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

6.3. Caso a Embrapa julgue necessária a análise de amostra para fins de avaliação técnica, a licitante deverá enviar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formal. O não envio poderá implicar a desclassificação da proposta quanto ao item respectivo.

6.3.1. As amostras deverão ser enviadas à Embrapa Soja, Setor de Patrimônio e Suprimentos, no endereço: Rodovia Carlos João Strass (PR-545), Km 4, Caixa Postal 4006, Londrina/PR – CEP: 86.085-981.

6.3.2. A Embrapa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a amostra e comunicar à licitante o resultado da avaliação técnica.

6.4. Para os itens que exigem personalização com a aplicação da logomarca da Embrapa, será obrigatório o envio de amostra finalizada, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aceitação da proposta, para a unidade responsável pela análise técnica. O não envio poderá implicar a desclassificação da proposta quanto ao item respectivo.

6.4.1. No caso de produtos a serem fabricados com materiais específicos e aplicação de logomarca, a amostra deverá ser acompanhada de informações técnicas detalhadas sobre os materiais empregados na confecção.

6.5. As amostras recebidas permanecerão na Embrapa Soja e não serão devolvidas à licitante, sob nenhuma hipótese, uma vez que poderão ser utilizadas como contraprova/comparação para fins de verificação de conformidade.

6.6. No caso de reprovação técnica da amostra, o ônus da amostra será integralmente da licitante, e o item permanecerá retido na Unidade responsável pela análise por um período de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra será descartada, sem qualquer obrigação de devolução ou compensação por parte da Embrapa.

6.7. O prazo estabelecido nos subitens 6.3 e 6.4 poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias corridos, a critério da Embrapa, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela licitante.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado via procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na **forma eletrônica**, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), RLCC da Embrapa e edital.

7.2. O **critério de julgamento** da melhor proposta será o **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por item** e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

7.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

7.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) marca, modelo e fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável ;
- c) unidade de fornecimento;
- d) quantidade cotada, se for o caso;
- e) valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;
- f) local de entrega;
- g) prazo de entrega, ou de execução, do objeto;
- h) prazo de validade da proposta.

7.5.1. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5.2. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não estiver fixado em Edital de licitação.

7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.5.4. O proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratado, tendo em vista o objeto em questão, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** corridos, contado a partir da assinatura da **Autorização de Fornecimento** pelo Contratado.

8.1.1. **Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço:** Contrato simplificado, que poderá ser utilizado nas contratações decorrentes de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme artigo 4º, VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.1.2. Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

8.1.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do Contratado, eventual prorrogação do prazo não impedirá a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se aplicável.

8.1.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência, o Contratado deverá formalizar o pedido por meio do e-mail indicado no instrumento contratual. O pedido deverá conter uma justificativa assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada da documentação comprobatória.

8.1.5. O processo de prorrogação observará as disposições previstas no item 7 da Seção I (para materiais) ou no item 9 da Seção II (para serviços) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.2. Todas as despesas acessórias correrão por conta do Contratado, incluindo custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no local de entrega.

8.3. As **condições gerais de execução do contrato**, inclusive quanto ao **recebimento e aceitação do objeto** são as que constam:

8.3.1. no caso de MATERIAIS (compras e fornecimentos), no item 1 da Seção I do Anexo I, página 80 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#);

8.3.2. no caso de SERVIÇOS, no item 1 da Seção II do Anexo I, página 88 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

8.4. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário.

8.5. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, assinado eletronicamente com certificação digital padrão ICP-Brasil, ao e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, Registro Geral (Identidade) e CPF**.

8.6. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

8.7. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA(S) AMOSTRA(S) E/OU DO OBJETO

135029 - Embrapa Soja (Londrina PR)

Almoxarifado - Embrapa Soja

CNPJ: 00.348.003/0042-99

Inscrição Estadual: 60.113.697-05

Endereço: Rodovia Carlos João Strass s/nº Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta CEP: 86085-981 Londrina - PR

Fone: (43) 3371-6000 ou 3371-6022

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

10.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

10.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

10.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

10.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

10.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

11. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário.

11.3.1. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, assinado eletronicamente com certificação digital padrão ICP-Brasil, ao e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, Registro Geral (Identidade) e CPF**.

11.3.2. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

11.3.3. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

11.4. Obrigações gerais conforme as condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

12.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento o contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

12.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 4 deste Termo.

12.2.1. A homologação do resultado do processo de contratação não implicará direito à contratação.

12.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de

Referência.

12.4.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Os contratos, ou instrumentos equivalente, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

15.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

CLAUDIO BRIGANO

Técnico de Segurança do Trabalho - CNPSO/SESMT
Elaborador / Requisitante

[assinado eletronicamente]

MAICON ALVES FERREIRA

CNPSO/SPS
Conferente

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para **atendimento às necessidades das 7 (sete) Unidades Descentralizadas da Embrapa localizadas na Região Sul do Brasil** e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

ROGÉRIO DE SÁ BORGES

Chefe Adjunto de Administração

ANEXO	
RELAÇÃO DE ITENS E MODELO DE PROPOSTA	
Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Cidade/Estado:
Contato:	Telefone:
E-mail:	WhatsApp:
Data:	Validade da Proposta:
Possui cadastro no portal comprasgovernamentais.gov.br/ ? () SIM () NÃO	
Observações:	

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Tamanho	Qtd	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental de segurança confeccionado em material impermeável, modelo frontal, aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química (Tipo 6) e contra umidade proveniente de operações com uso de água , medindo 1,20mx0,70m (tolerância 0,05m), confeccionado em tecido sintético impermeável, cor amarela, com tiras reforçadas do mesmo material para ajuste, costuradas ou soldadas eletronicamente ao avental. Deve conter logomarca padrão da Embrapa estampada em silk-screen monocromático, na cor preta, exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa. Confeccionado de acordo com as normas ISO 16602:2007, BS 3546:1974. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Vértice, mod./ref. 80Q-Avental Impermeável, CA 46468.	Unid.	1,20m x 0,70m	6			
2	Braçadeira de identificação modelo Brigadista de Emergência , confeccionada em tecido brim 100% algodão de alta resistência na cor vermelha, com estruturação interna em camada de espuma para garantir conforto, firmeza e melhor ajuste ao braço. Fechamento regulável por meio de velcro de alta aderência com dimensões mínimas de 10 x 8 cm. Costuras reforçadas com linhas de alta tenacidade e acabamento das bordas (revestimento e debrum) em viés em todo o contorno da peça para evitar desfilamento do tecido. Deve conter o emblema da Brigada de Incêndio aplicado via bordado computadorizado em alta definição e em suas cores originais, realizado diretamente na peça ainda desmontada para garantir perfeito acabamento interno e externo. Dimensões totais da braçadeira: 43 x 8 cm. Informar marca, modelo, referência do fabricante e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário, será solicitada amostra para aprovação.	Unid.	Único	50			
3	Capacete de segurança, classe E, tipo I, conjugado com abafador de ruído e protetor facial. 1: Capacete aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. casco de polietileno de alta densidade injetado, cor branca, com aba frontal e fendas laterais para acoplagem de acessórios. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Deve conter suspensão tipo deslizante, composta por fita dupla em poliamida, carneira injetada em PEAD de baixa densidade, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster (testeira) em laminado de PVC atóxico com revestimento de espuma multiperfurada de poliuretano. Também deve possuir jugular têxtil para retenção do capacete na cabeça do usuário, confeccionada em poliamida antialérgica, dotada de ganchos para encaixe nas laterais e regulagem para ajuste de comprimento. 2: Abafador de ruído com NRRsf mínimo de 19 dB, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, composto por duas conchas de ABS preenchidas internamente por espuma de PU, seladas por camada externa de poliéster revestido com PVC atóxico; garfo de acoplagem em poliamida com fibra e haste metálica em aço tipo mola na parte interna, capaz de proporcionar ajuste sobre a orelha do usuário e excelente vedação, sendo plenamente compatível e perfeitamente acoplável ao capacete e ao protetor facial, devendo possuir certificado de aprovação associado ao capacete. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B. 3.) Protetor facial com visor de policarbonato incolor, aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (U6), com altura de 241mm, largura de 432 mm e espessura de 1,0mm, fixado em suporte de PEAD cor preta, sendo plenamente compatível e perfeitamente acoplável ao capacete e ao abafador de ruído, devendo possuir certificado de aprovação associado ao capacete. Confeccionado de acordo com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Informar marcas, modelos, referências do fabricante, certificados de aprovação (CA) e enviar fichas técnicas dos produtos ofertados. Se necessário sera solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: CAPACETE: marca MSA, modelo V-Gard® Aba frontal Tipo I Classe E, CA 498. SUSPENSÃO: marca MSA, modelo Push-Key com jugular têxtil, ref. 311687, CA condicionado ao capacete V-Gard MSA. ABAFADOR DE RUÍDO: marca MSA, modelo KIT ABAFADOR DE RUÍDO XLS PARA USO COM CAPACETE, ref. 216746, CA 27971. PROTETOR FACIAL: marca MSA, modelo KIT PROTETOR FACIAL V-GARD 240 PARA USO COM CAPACETE, ref. 311816, CA 31752.	Kit	Único	5			

4	Capuz balaclava com resistência contra arco elétrico, aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, confeccionado em tecido de malha circular, RIB 1x1, estilo 168LFR, composto por 95% algodão e 5% lycra spandex; ATPV 14 cal/cm², com gramatura nominal de 7,3 oz/yard² (247 g/m²), contendo camada dupla na região do crânio e da face e camada única na região da aba sobre o pescoço e ombros, resistente a chamas, abertura tipo facial, aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Confeccionado em malha 95% algodão e 5% elastano, 247 g/m², tecido resistente a chamas em duas camadas na parte superior facial e uma camada na parte inferior, com aba sobre os ombros e bainha na parte inferior Confeccionado de acordo com as normas ASTM F 1506-10a, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015 e ASTM F2621-19. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica e declaração de conformidade do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca: Hercules, modelo Capuz balaclava com resistência contra arco elétrico, ref. 55-030, cód. HJ660AFC, CA 36104.	Unid.	Único	1			
5	Cinturão abdominal lombar com suspensório, confeccionado em elástico reforçado com costuras em nylon de alta resistência e velcro de máxima aderência, hastes de PVC maleável na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. Deve possuir suspensório para auxílio postural com regulagem de comprimento e a faixa lombar deve possuir ajuste duplo. O Produto deve possuir garantia mínima de 1 (um) ano após a data da entrega. Deve ser fornecido nas seguintes opções de tamanho: tamanho P (circunferência abdominal entre 80-91 cm); tamanho M (circunferência abdominal entre 92-101 cm); tamanho G (circunferência abdominal entre 102-114 cm); tamanho XG (circunferência abdominal entre 115-125 cm). Seu peso, conforme o tamanho deverá variar de 0,234kg à 0,400kg. Cor: Preto. Informar marca, modelo e referência do fabricante para aprovação e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitada amostra. Marca/modelo de referência: Marca Vicsa, modelo CINTA PRETA, código VIC-41.110.	Unid.	M	4			
			G	1			
			XG	3			
			Total:	8			
6	Luva de segurança contra agentes mecânicos, químicos e térmicos (calor e frio), aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos - tipo A (B, C, E, K, L, N, P T), confeccionada em malha de algodão, 100% revestida com camada espessa de látex natural de alta resistência química e abrasiva, acabamento corrugado e antiderrapante na palma, dedos e dorso; cano longo e com punho reto. Resistente a alta temperatura (até 250°C) e a baixa temperatura (até -30°C). Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Confeccionado de acordo com as normas EN 511:2006, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015 + A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 e EN 388:2016 + A1:2018. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: marca Danny, modelo Coral, ref. DA-SL530, CA nº 15366.	Unid.	M	2			
			G	1			
			GG	1			
			Total:	4			
7	Luva de segurança para atividades de solda, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares, modelo com cinco dedos, tamanho 10 (EG), cano longo, confeccionada em raspa, com reforço em couro na região palmar e dedo polegar, punho reto, forrada internamente com tecido de algodão no punho, espuma e algodão tipo jersey na palma e dorso, costurada com fios de aramida. Confeccionado de acordo com as normas BS EN 12477:2001, BS EN 388:2016 + A1:2018, EN 407:2020 e ISO 21420:2020 + A1:2022. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: VOLK, modelo: Luva de Solda Weld Smart, cod. 10.75.135.31, CA n.º 42917.	Par	10 (EG)	2			
8	Luva de Segurança tricotada e com pigmentos na face palmar, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionada em suporte têxtil tricotado, sem costuras, com quatro fios de algodão e poliéster, cor preta, com palma e face palmar dos dedos dotada de pigmentos antiderrapantes de PVC (policloreto de vinila), punho tricotado com fibras de algodão e elastano. Confeccionado de acordo com as normas ISO 21420:2020 + A1:2022 e EN 388:2016 + A1: 2018. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca: Volk, Modelo Cotton Black Pigmentada, código 10.10.197.07; CA nº 36347.	Par	Único	150			

9	Colete de segurança modelo Brigada de Emergência, tipo blusão, sem mangas, com gola em formato "V", confeccionado em tecido 100% poliéster na cor vermelha, gramatura mínima de 150 a 200 g/m², fechamento frontal centralizado por meio de zíper destacável de nylon, alta resistência, cor vermelha. Costuras duplas com linhas de poliéster de alta tenacidade. Acabamento das bordas (revestimento e debrum) em viés em todo o contorno do colete para evitar desfilamento do tecido. Deve possuir faixas retrorrefletivas na cor prata com largura mínima de 50mm, dispostas no formato H/H (duas faixas horizontais contornando todo o tronco). Deve conter emblema da Brigada de Emergência bordado computadorizado em cores no lado esquerdo do peito e logomarca da Embrapa bordada computadorizada em cores no lado direito do peito. Estampa em silk screen de alta cobertura nas costas, centralizada e em caixa alta, escrita "BRIGADA DE EMERGÊNCIA" na cor branca ou prata refletiva. Dimensões e grade de tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Informar marca, modelo, referência do fabricante e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário, será solicitada amostra para aprovação. Quando aprovado, o fornecedor deverá enviar uma grade completa para prova e quantificação dos tamanhos do pedido.	Unid.	do P ao GG	50			
10	Perneira de segurança tipo canavieiro, aprovada para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, confeccionada em duas camadas de couro sintético (PVC) de alta qualidade, costuras por solta eletrônica, sem orifícios laterais, contendo três talas de plástico super resistente fixadas internamente por solda eletrônica, revestimento das bordas com viés de fio de polipropileno em todo seu contorno; fechamento lateral em velcro com 5,0cm de espessura, comprimento aproximado de 43 cm e largura/diâmetro aproximado na altura da panturrilha: P: 44 cm., M: 50 cm., G: 52,5 cm. e GG: 55 cm. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ISO 11611:2015 (E). Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Nexus, modelo Premium - 03 Talas com Velcro, CA nº 52871.	Par	M	14			
			G	14			
			Total:	28			
11	Protetor auditivo tipo inserção, com NRRsf de 18 dB, ou superior, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, anexos I e II, confeccionado em silicone grau farmacêutico, cor laranja, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo, com cordão de polipropileno. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B. Deve conter embalagem em plástico rígido para acondicionamento do protetor. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Maxxi Royal, ref. Maxxi Silicone - Flanges Universal, CA 11512.	Par	Único	200			
12	Assento 603 para filtros 3M 5N11, ref. 603/10	Unid.	Único	7			
13	Copa nasal para respiradores faciais 3M, série 6800 - Ref. 6894	Unid.	Único	10			
14	Tirante para respiradores faciais 3M, série 6800 - Ref. 6897	Unid.	Único	10			
15	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial , tamanho grande, com manutenção, marca 3M, ref. 7503	Unid.	G/L	2			
16	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial , tamanho pequeno, com manutenção, marca 3M, ref. 7501	Unid.	P/S	2			
17	Kit completo para realização do ensaio de vedação, com britex, composto por um capuz, um conjunto de colar, gola, dois borrifadores/nebulizadores, um frasco de solução de sensibilidade (55ml), um frasco de solução de teste de ajuste (55ml) e um manual de instruções de uso, utilizado para realização de ensaios de acuidade e de vedação, para verificar a vedação de qualquer respirador com filtros para proteção respiratória contra particulados, de acordo com o procedimento obrigatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para verificar a vedação do respirador ao rosto do usuário. Informar marca, modelo, referência do fabricante, e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca 3M, modelo Kit para Ensaio de Vedação 3M™, FT-30, com Britex, ref. HB004323638.	Kit	Único	1			

18	Vestimenta tipo camisa com proteção proteção Solar UV. Camisa manga longa, confeccionada em tecido com fator de proteção UV 50+ permanente, que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor bege (pantone: 151305TC), composição 85% poliamida e 15% elastano, gramatura 160 a 180g/m², feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40. Necessária ficha técnica da matéria prima. Na parte superior frontal do lado esquerdo deve conter a logomarca da Embrapa, cor monocromática preta, de acordo com o padrão de identidade visual da empresa, em processo serigráfico, com tinta em silicone, composta de base, retardador, antipilling, redutor, pigmento e catalizador. Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser na cor do tecido. No final de cada punho deverá vir costurada uma "alça de dedo" para o polegar, não deixando que a manga da camisa recue, permanecendo firme durante o movimento. Para a confecção das camisas, é necessário que o fornecedor encaminhe previamente o projeto da arte vetorizada à Embrapa, que aprovará ou não, apontando as eventuais modificações a serem feitas. Os tamanhos das camisas deverão atender às seguintes medidas de Comprimento, Largura e Manga, respectivamente: Tamanho P: 67cm x 50cm x 63cm; Tamanho M: 69cm x 54cm x 66 cm; Tamanho G: 72cm x 56cm x 69 cm; Tamanho GG: 74cm x 58cm x 71 cm; Tamanho XG: 77cm x 60cm x 74cm. Após a aprovação do homologação deste item no certame, o fornecedor deverá enviar à Embrapa uma amostra de cada tamanho acima indicado (às suas expensas), para aprovação e autorização da confecção do montante total adquirido. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Será necessário a apresentação de uma amostra tamanho G para aprovação.	Unid.	do P ao GG	250		
19	Capacete de Segurança classe A, tipo III, sem aba, aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio., com fita jugular de três pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), cor amarela, com proteção UV, dotado de duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios e acabamento polido no frontal e nas laterais do casco. Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno de PEAD com proteção UV, dotado de catraca giratória na nuca, com regulagem em intervalos precisos de 7 milímetros, com perímetro de 52 cm a 64cm. Carneira contendo acolchoado em polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização e troca. Espuma de conforto superior acoplada à coroa e sistema de suspensão inteligente. Fita jugular com fivela de fechamento e ajuste de formato curvo anatômico, regulagem através de sistema de ajuste que mantenha a sobra de fita jugular permanentemente ajustada e compactada. Deve vir acompanhado de uma bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário e quatro cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário sera solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Corazza AIR, referência USCP601100AM, CA n.º 44761.	Unid.	Único	7		

20	Capacete de Segurança classe B, tipo III, sem aba, aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, resistência dielétrica > que 30.000V; corrente de fuga < que 9 mA; com fita jugular de três pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), COR LARANJA, com proteção UV, dotado de duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios e acabamento polido no frontal e nas laterais do casco. Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno de PEAD com proteção UV, dotado de catraca giratória na nuca, com regulagem em intervalos precisos de 7 milímetros, com perímetro de 52 cm a 64cm. Carneira contendo acolchoado em polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização e troca. Espuma de conforto superior acoplada à coroa e sistema de suspensão inteligente. Fita jugular com fivela de fechamento e ajuste de formato curvo anatômico, regulagem através de sistema de ajuste que mantenha a sobra de fita jugular permanentemente ajustada e compactada. Os componentes da carneira, da coroa e da jugular devem ser fabricados em materiais antialérgicos. Deve vir acompanhado de uma bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário e quatro cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2019. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário sera solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Corazza PRO, referência USCP602200LJ, CA n.º 44758.	Unid.	Único	2		
21	Cinturão de segurança tipo para-quedista, com quatro (4) pontos de ancoragem, aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura, formato H, disponível em 2 tamanhos, cor preta, confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, linhas 100% poliamida, costuras em sistemas de distribuição radial de força e zig-zag, assegurando grande resistência localizada e distribuição uniforme a tração; acolchoado na cintura com tecido em fibra sintética em construção tipo colmeia, resistente à tração e atrito, com revestimento interno em espuma de densidade progressiva de alta sustentação, conforto e respirabilidade, que evite o acúmulo de umidade. Deve possuir cinco fivelas duplas auto-blocantes com sistema de regulagem rápida e conexão pré montada, confeccionadas em aço estampado, com tratamento de superfície, sem emendas ou soldas, sendo duas (2) para ajuste das pernas, uma (1) para ajuste da cintura e duas (2) para ajuste dos ombros. Deve dispor de quatro (4) pontos de ancoragem, sendo um (1) ponto dorsal e dois (2) pontos laterais, um em cada lado da cintura, em anel metálico formato "D" com carga de ruptura mínima de 22 kN, em aço estampado, com tratamento de superfície, sem emendas ou soldas, mais um (1) ponto frontal, na região peitoral, formado por duas alças tipo anel que devem ser utilizadas juntas, confeccionadas em fita de poliéster dupla com proteção em PU injetado. Deve possuir indicador de queda localizado nas fitas traseiras através de sistema indicativo de necessidade de análise e possível descarte do equipamento, caso o mesmo seja requisitado próximo a carga limite de trabalho (queda no ponto dorsal). Possuir disponibilidade em dois tamanhos distintos, aprovado para usuários de até 140 kg, com cinturas variando entre 95 a 135 cm (Tam. 1) e ≤115 cm (Tam. 2). Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com talabartes do mesmo fabricante constando no respectivo CA. Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário sera solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Potenza Telecom Neo, referência USC003101001 (Tam. 1) e/ou USC003101002 (Tam. 2), CA n.º 45398.	Unid.	Tam. 1 e 2	7		

22	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com isolamento dielétrico, com quatro (4) pontos de ancoragem, aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura, formato H, disponível em 2 tamanhos, cor preta, confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, linhas 100% poliamida, costuras em sistemas de distribuição radial de força e zig-zag, assegurando grande resistência localizada e distribuição uniforme a tração; acolchoado na cintura com tecido em fibra sintética em construção tipo colmeia, resistente à tração e atrito, com revestimento interno em espuma de densidade progressiva de alta sustentação, conforto e respirabilidade, que evite o acúmulo de umidade. Deve possuir cinco fivelas duplas auto-blocantes com sistema de regulagem rápida e conexão pré montada, confeccionadas em aço estampado, com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução até 9KV, sem emendas ou soldas, sendo duas (2) para ajuste das pernas, uma (1) para ajuste da cintura e duas (2) para ajuste dos ombros. Deve dispor de quatro (4) pontos de ancoragem, sendo um (1) ponto dorsal e dois (2) pontos laterais, um em cada lado da cintura, em anel metálico formato "D" com carga de ruptura mínima de 22 kN, em aço estampado, com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução até 9KV, sem emendas ou soldas, mais um (1) ponto frontal, na região peitoral, formado por duas alças tipo anel que devem ser utilizadas juntas, confeccionadas em fita de poliéster dupla com proteção em PU injetado. Deve possuir indicador de queda localizado nas fitas traseiras através de sistema indicativo de necessidade de análise e possível descarte do equipamento, caso o mesmo seja requisitado próximo a carga limite de trabalho (queda no ponto dorsal). Possuir disponibilidade em dois tamanhos distintos, aprovado para usuários de até 140 kg, com cinturas variando entre 95 a 135 cm (Tam. 1) e ≤115 cm (Tam. 2). Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com talabartes do mesmo fabricante constando no respectivo CA. Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Potenza Telecom Neo DE, referência USC003101001-DE (Tam. 1) e/ou USC003101002-DE (Tam. 2), CA n.º 50448.	Unid.	Tam. 1 e 2	2			
23	Talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas, confeccionado em fita tubular dupla de poliéster de alta tenacidade com 30,0mm de largura e comprimento total (L1) de 1,08m, cor preto/vermelho, com alerta visual de desgaste em seu interior; costuras tipo zig-zag contínuo com linha 100% poliamida em cor contrastante ao da fita. Deve conter olhais com proteção de fita nas extremidades de junção com os ganchos, com costuras tipo zig-zag reforçada. Na extremidade dupla devem conter dois (2) conectores direcionais com trava de segurança automática, tipo "A", com manípulo em formato ergonômico, com abertura de 60,0 mm, confeccionados em aço e, na extremidade única, deve possuir um (1) absorvedor de energia integrado e um (1) mosquetão oval em aço, atribuindo o comprimento total (L1) em 1,08 m. O absorvedor de energia integrado deve possuir fita de backup, cor vermelho/branco, com as seguintes dimensões: fechado ≤ 12,0 cm, e aberto ≤ 56,0 cm, comportar carga máxima de 60 kg até 140kg (trabalhador + equipamentos). O absorvedor deve possuir duas (02) capas de proteção, sendo a interna em material termo-retrátil transparente que preserve sua estrutura e permita a visualização do seu estado e outra, externa, em tecido de poliéster com fechamento em velcro, para sua proteção. Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com cintos de segurança do mesmo fabricante cuja relação esteja devidamente informada no Certificado de Aprovação (C.A.). Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020, possuindo conectores que atendam as normas ABNT NBR 15837:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo TALABARTE SDE Y DUPLO MGO56 EW, referência USL0056EW108 – MGO56.	Unid.	Único	7			

24	Talabarte duplo com absorvedor de impacto, com isolamento dielétrico, para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas, confeccionado em fita tubular dupla de poliéster de alta tenacidade com 30,0mm de largura e comprimento total (L1) de 1,20m, cor preta, com alerta visual de desgaste em seu interior; costuras tipo zig-zag contínuo com linha 100% poliamida em cor contrastante ao da fita. Deve conter olhais com proteção de fita nas extremidades de junção com os ganchos, com costuras tipo zig-zag reforçada. Na extremidade dupla devem conter dois (2) conectores direcionais com trava de segurança automática, tipo “A”, com manípulo em formato ergonômico, com abertura de 60,0 mm, confeccionados em aço com revestimento de superfície em material que proporcione isolamento dielétrico para que não ocorra centelhamento ou condução e, na extremidade única, deve possuir um (1) absorvedor de energia integrado. O absorvedor de energia integrado deve possuir fita de backup, cor preto/branco, com as seguintes dimensões: fechado ≤ 12,0 cm, e aberto ≤ 56,0 cm, comportar carga máxima de 60 kg até 140kg (trabalhador + equipamentos). O absorvedor deve possuir capa de proteção em material termo-retrátil transparente que preserve sua estrutura e permita a visualização do seu estado. Deve dispor de etiqueta com todas as informações exigidas por norma, informações sobre ajuste, cuidados, inspeção, etc. Deve possuir relação de utilização com cintos de segurança do mesmo fabricante cuja relação esteja devidamente informada no Certificado de Aprovação (C.A.). Deve ser confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020, possuindo conectores que atendam as normas ABNT NBR 15837:2020. Validade mínima de 5 anos, se aplicável, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Se necessário será solicitado amostra para aprovação. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo Talabarte Duplo – MGO56 CHOCKER DIELÉTRICO - SDE Y DUPLO MGO56 CHOCKER GANCHO DIELÉTRICO, referência USL0056DE0CH.	Unid.	Único	2		
25	Trava-quedas retrátil para restrição e retenção de quedas durante movimentação vertical e horizontal, indicado para utilização em sistemas de proteção contra quedas em atividades em altura, composto por unidade retrátil com carcaça metálica de alta resistência e mecanismo interno em aço, com linha de vida retrátil confeccionada em fita de poliéster de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e comprimento nominal de até 2,5 metros. O equipamento deve possuir sistema automático de travamento por inércia, atuando imediatamente em caso de queda, limitando a força de impacto transmitida ao usuário. Deve incorporar absorvedor de energia interno ao sistema retrátil, com dimensões aproximadas de até 14 cm quando fechado e até 60 cm quando totalmente acionado, dimensionado para dissipação de energia em situações de queda, mantendo níveis de força compatíveis com limites normativos de segurança. O corpo do equipamento deve ser confeccionado em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento que proporcione durabilidade e resistência à abrasão e às condições de uso em campo. Peso aproximado do conjunto de até 1,2 kg. A linha retrátil deve operar de forma contínua e tensionada durante o uso, permitindo liberdade de movimentação do trabalhador e recolhimento automático conforme deslocamento. O equipamento deve ser fornecido com os seguintes conectores: Na extremidade superior (ancoragem): gancho em aço com sistema de dupla trava de segurança automática, com abertura mínima de 56 mm; Na extremidade inferior (conexão ao cinturão): mosquetão oval em aço com sistema de fechamento por rosca ou mecanismo equivalente de segurança. O equipamento deve possuir etiqueta permanente contendo informações obrigatórias, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação, conforme requisitos normativos. Deve ser compatível com cinturões de segurança tipo paraquedista, compondo sistema completo de proteção contra quedas, devendo esta compatibilidade estar devidamente indicada pelo fabricante. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 14628 (trava-quedas retrátil) ou versão vigente equivalente, bem como demais normas aplicáveis aos sistemas de proteção contra quedas. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentado catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Trava-Quedas Retrátil ROCCO, código USTR50000250 – G56.	Unid.	2,5 m	7		

26	Talabarte de posicionamento regulável para restrição de movimentos e posicionamento no trabalho em altura em situações onde o usuário necessite executar tarefas em altura com as mãos livres, com 3 metros, confeccionado em fita tubular dupla de 20 mm de largura, costurada uma contra a outra, confeccionada em poliéster de alta tenacidade com sinalização interna para alerta de desgaste, mecanismo de blocagem e regulagem que permita ao trabalhador ajustar a distancia entre ele e o ponto de ancoragem mediante o deslizamento do dispositivo de bloqueio a traves, com alavanca embutida. Deve ser dotado de protetor de fita capaz de evitar o desgaste da fita por abrasão contra postes e perfis metálicos. Com conector metálico em aço de formato oval para conexões no cinto e conectores tipo gancho de dupla trava com abertura aprox. 19 mm. Dispositivo bloqueador confeccionado em aço inox, com came em liga de alumínio e mecanismo (gatilho) de bloqueio e regulagem do comprimento da fita do talabarte, com alavanca embutida. Informar marca, modelo e referência do fabricante. Marca/modelo de referência: Marca Ultra Safe, modelo GIRO FITA, referência USL005430000, Medida 3 metros.	Unid.	3 metros	4		
27	Linha de vida temporária horizontal destinada à restrição e retenção de quedas em atividades realizadas em altura, constituída por fita têxtil de alta resistência, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada de 20 mm e comprimento nominal de até 20 metros. O equipamento deve ser projetado para instalação entre dois pontos de ancoragem, permitindo a movimentação segura do usuário ao longo de sua extensão. A fita deve ser do tipo tubular ou equivalente, com elevada resistência mecânica, contendo sistema interno de indicação visual de desgaste, que permita a identificação de danos ou comprometimento estrutural. As costuras devem ser contínuas, executadas em padrão reforçado, preferencialmente em formato zig-zag, utilizando linha de alta resistência mecânica, com cor contrastante em relação à fita, possibilitando fácil inspeção visual. As extremidades devem possuir olhais estruturais reforçados, com proteção adicional em fita ou material equivalente, destinados à conexão com dispositivos de ancoragem por meio de conectores adequados. O sistema deve incorporar dispositivo mecânico de ajuste e tensionamento da linha, com mecanismo de bloqueio automático ou assistido, fabricado em material metálico resistente à corrosão, permitindo regulagem do comprimento e adequada tensão da linha entre os pontos de ancoragem, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve apresentar carga mínima de ruptura compatível com sistemas de proteção contra quedas, não inferior a 20 kN, assegurando desempenho adequado em condições normais de utilização. Deve ser fornecido com bolsa ou invólucro para transporte e armazenamento, confeccionado em material resistente, com sistema de fechamento que permita acondicionamento seguro e prático do conjunto. Deve possuir etiqueta permanente contendo todas as informações exigidas por norma, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação. Deve atender às normas técnicas aplicáveis a sistemas de ancoragem e proteção contra quedas, incluindo requisitos de resistência, desempenho e segurança. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Linha de Vida Temporária Giroline 20 m, referência USLV00900200.	Unid.	20 metros	1		

28	Linha de vida temporária horizontal destinada à restrição e retenção de quedas em atividades realizadas em altura, constituída por fita têxtil de alta resistência, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada de 20 mm e comprimento nominal de até 30 metros. O equipamento deve ser projetado para instalação entre dois pontos de ancoragem, permitindo a movimentação segura do usuário ao longo de sua extensão. A fita deve ser do tipo tubular ou equivalente, com elevada resistência mecânica, contendo sistema interno de indicação visual de desgaste, que permita a identificação de danos ou comprometimento estrutural. As costuras devem ser contínuas, executadas em padrão reforçado, preferencialmente em formato zig-zag, utilizando linha de alta resistência mecânica, com cor contrastante em relação à fita, possibilitando fácil inspeção visual. As extremidades devem possuir olhais estruturais reforçados, com proteção adicional em fita ou material equivalente, destinados à conexão com dispositivos de ancoragem por meio de conectores adequados. O sistema deve incorporar dispositivo mecânico de ajuste e tensionamento da linha, com mecanismo de bloqueio automático ou assistido, fabricado em material metálico resistente à corrosão, permitindo regulagem do comprimento e adequada tensão da linha entre os pontos de ancoragem, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve apresentar carga mínima de ruptura compatível com sistemas de proteção contra quedas, não inferior a 20 kN, assegurando desempenho adequado em condições normais de utilização. Deve ser fornecido com bolsa ou invólucro para transporte e armazenamento, confeccionado em material resistente, com sistema de fechamento que permita acondicionamento seguro e prático do conjunto. Deve possuir etiqueta permanente contendo todas as informações exigidas por norma, incluindo identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação, instruções de uso, inspeção e conservação. Deve atender às normas técnicas aplicáveis a sistemas de ancoragem e proteção contra quedas, incluindo requisitos de resistência, desempenho e segurança. Validade mínima de 5 anos, quando aplicável, devendo o produto ser entregue com, no máximo, 10% do prazo de vida útil transcorrido. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, modelo Linha de Vida Temporária Giroline 30 m, referência USLV00900300.	Unid.	30 metros	1		
29	Cinta de ancoragem tipo SLING com proteção. Fita plana dupla confeccionada de poliéster de alta tenacidade de 45 mm com anéis de 10 centímetro costurados em cada extremidade com reforços em fita. Carga de ruptura: 35 kN. Comprimento: 100 centímetros. Costuras em zig zag contínuo feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Proteção emborrachada contra abrasão. Informar marca, modelo, referência do fabricante para aprovação. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, ref. USA1000PP000, comprimento 100 cm.	Unid.	100 cm	4		
30	Cinta de ancoragem tipo SLING com proteção. Fita plana dupla confeccionada de poliéster de alta tenacidade de 45 mm com anéis de 10 centímetro costurados em cada extremidade com reforços em fita. Carga de ruptura: 35 kN. Comprimento: 160 centímetros. Costuras em zig zag contínuo feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Proteção emborrachada contra abrasão. Informar marca, modelo, referência do fabricante para aprovação. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, ref. USA1600PP, comprimento 160 cm.	Unid.	160 cm	4		

31	Conector tipo mosquetão para utilização em sistemas de proteção contra quedas, indicado para conexão entre componentes como cinturões de segurança, talabartes, trava-quedas, linhas de vida e demais dispositivos de ancoragem, confeccionado em aço de alta resistência mecânica, com formato oval que favoreça o correto posicionamento dos equipamentos e distribuição uniforme de carga. Deve possuir sistema de fechamento manual por rosca, garantindo travamento seguro contra aberturas acidentais, com mecanismo de operação simples e confiável, permitindo abertura e fechamento controlados durante o uso. O conector deve apresentar carga mínima de ruptura de 25 kN, atendendo aos requisitos de resistência para utilização em sistemas de retenção e restrição de quedas. A abertura do gatilho deve ser de aproximadamente 14 mm, permitindo conexão adequada a diferentes elementos do sistema. O corpo do equipamento deve possuir acabamento superficial resistente à corrosão, podendo ser zincado ou equivalente, com identificação visual dos componentes móveis (gatilho e sistema de rosca), facilitando inspeção e operação. Peso aproximado do conjunto em torno de 200 a 220 gramas. Deve possuir marcação permanente contendo informações obrigatórias, como identificação do fabricante, modelo, lote, carga de ruptura e demais dados exigidos por norma, além de orientações básicas de uso, inspeção e conservação. Deve atender à norma ABNT NBR 15837 (conectores para sistemas de proteção contra quedas) ou versão vigente equivalente. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marca/modelo de referência: Ultra Safe, mosquetão rosca oval aço 25 kN, código USR004000.	Unid.	mod. Oval	8			
32	Prancha rígida de imobilização destinada ao atendimento de primeiros socorros, resgate e transporte de vítimas com suspeita de trauma, especialmente em casos que exijam imobilização da coluna vertebral, confeccionada em material termoplástico de alta resistência, preferencialmente polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente, em peça única (monobloco), sem emendas, garantindo elevada rigidez estrutural, resistência a impactos e durabilidade em condições adversas de uso. O equipamento deve possuir superfície totalmente impermeável, lavável, resistente a fluidos e produtos químicos, permitindo adequada higienização e reutilização, além de ser radiotransparente, possibilitando a realização de exames de imagem sem a necessidade de remoção da vítima. Deve apresentar dimensões aproximadas de 1,80 a 1,90 metros de comprimento, largura entre 40 e 50 cm e espessura compatível com sua rigidez estrutural, com peso máximo de até 10 kg, preferencialmente inferior a 8 kg, facilitando o transporte e manuseio. A capacidade de carga mínima deve ser de 150 kg, sendo recomendável capacidade igual ou superior a 180 kg. A prancha deve possuir múltiplas aberturas laterais e extremidades (mínimo de 8 pegadores), ergonomicamente distribuídas ao longo de sua estrutura, permitindo o transporte seguro por diferentes posições e por múltiplos socorristas, além de possibilitar sua fixação em sistemas de imobilização e transporte. Deve apresentar característica de flutuabilidade positiva, possibilitando sua utilização em operações de resgate em ambientes aquáticos, sem perda de desempenho estrutural. O conjunto deve ser fornecido completo com sistema de imobilização composto por: Cinto tipo aranha ou conjunto de, no mínimo, quatro (4) cintos independentes ajustáveis, confeccionados em material sintético de alta resistência, com sistema de fechamento de engate rápido; Imobilizador lateral de cabeça, composto por base e dois blocos laterais, confeccionados em material impermeável e de fácil higienização, com sistema de fixação à prancha; Tirantes para fixação da região frontal (testa) e mentoniana (queixo), ajustáveis e removíveis. O equipamento deve ser compatível com o uso de colar cervical e demais dispositivos auxiliares de imobilização, permitindo a composição de sistema completo de atendimento pré-hospitalar e resgate. Deve possuir marcações permanentes contendo informações obrigatórias, tais como identificação do fabricante, modelo, lote, data de fabricação e orientações básicas de uso, limpeza, conservação e inspeção, conforme requisitos aplicáveis. O equipamento deve atender às boas práticas de atendimento pré-hospitalar (APH) e resgate, bem como aos requisitos técnicos aplicáveis a dispositivos de imobilização e transporte de vítimas, garantindo segurança, ergonomia e eficiência operacional. Deverá ser informado: marca, modelo, referência do fabricante e apresentada ficha técnica ou catálogo do produto ofertado. Poderá ser solicitada amostra para avaliação técnica. Marcas/modelos de referência: Marimar (prancha longa em polietileno), Resgate SP (prancha de resgate em PEAD), Ferno (spine board profissional) e Laerdal modelo BaXstrap ou equivalente técnico.	Unid.	Único	1			

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – Instrumento de Contratação

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:

Hipótese legal:

- ☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016
☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016
☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016
☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. **Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. **Vinculação:**

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#)

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Nome Fantasia: Embrapa _____

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:

Banco:

Agência:

Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
-----------------	-----------------	-------	------------	-------	------------------------	-------

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:

CEP:

Contato:

Horário:

Prazo de entrega:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Das ____h às ____h e das ____h às ____h

Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia

mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado,

sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos

visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as
partícipes, sem
prejuízo das
legislações
aplicáveis, se
comprometem a
observar e
respeitar as
seguintes vedações
abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar,
subtrair ou eliminar
o teor ou a íntegra
de documentos que
devam ser
encaminhados para
providências, assim
como interferir na
integridade de
informações sob
sigilo, ocultar,
danificar ou
eliminar
documentos ou
informações ou
negar-se a fornecê-
las quando
requisitadas, salvo
nas hipóteses
previstas em Lei,
não se isentando
da devida
justificativa.

II - Divulgar
resultados de
pesquisa em
andamento em
prejuízo de
processos de
proteção do
conhecimento ou
dar publicidade a
resultados ainda
não validados de
pesquisa, salvo em
casos previamente
autorizados.

III - Retirar, sem
estar legalmente
autorizado,
qualquer
documento, livro,
tecnologia ou bem
pertencente ao
patrimônio da
empresa.

IV - Fazer uso de
informações
privilegiadas
obtidas no âmbito
interno de seu
serviço, em
benefício próprio,
de parentes,
amigos ou
terceiros.

V - Apoiar ou ter
participação em
quaisquer ações
que atentem contra
a ética, moral,
honestidade ou
dignidade da
pessoa humana ou
vincular seu nome
a empreendimentos
de cunho duvidoso.

VI - Permitir o
acesso de pessoas
estranhas às
dependências
internas da(s)
outra(s)
partícipe(s),

sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: